

Lei N° 2.414/2.010

Autoriza o acréscimo de subvenções à Casa de Caridade de Ouro Fino.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.369, de 26 de novembro de 2009 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenções à seguinte entidade:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenções Sociais	R\$ 1.251.540,00

Art. 2° - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão da abertura de Créditos Adicionais, através de Decreto Municipal, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de Novembro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal